



## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

## PORTARIA Nº 361, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997 e os elementos que integram o Processo nº 04906.001467/2010-12, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União necessário ao desenvolvimento de projeto social de interesse nacional, constituído por terreno de marinha e acrescido de marinha com área 197.216,53m², cadastrado no Sistema Siapa, Sob o Rip nº 3105.0107255-83, localizado na Avenida Euclides Figueiredo, Bairro Porto D'antas, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, tendo seu memorial descritivo constando dentro do processo acima citado.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto habitacional no âmbito do programa habitacional Pró-moradia, a ser executado pelo Estado de Sergipe, onde serão construídas 580 unidades habitacionais, para as famílias com renda mensal de 0 a 5 salários mínimos.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Sergipe dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL  
NO MATO GROSSO DO SUL

## PORTARIA Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º inciso III, alínea "b", da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2.010, da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no DOU de 30/06/2.010 e, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998 e os elementos que integram o Processo nº 04921.000587/2010-04, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão Gratuita ao Município de Campo Grande/MS, dos imóveis determinados pelos Lotes 01, 02, 03, 05 da Quadra 09, no Bairro Vila Nova, Município de Campo Grande-MS, com área total de 2.005,68m², objeto das matrículas nº 37.592, 37.593, 37.594 e 37.595 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande -MS;

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação do complexo viário na cidade de Campo Grande/MS, denominado "Orla Morena", e será realizado com recursos do Plano de Aceleração do Crescimento-PAC, do Governo Federal.

Parágrafo Único - O Cessionário terá prazo de 01 ano, a partir da assinatura do Contrato de Cessão, para iniciar as obras descritas no caput deste artigo;

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes;

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independente de ato especial, se:

- I - não for cumprida a finalidade da cessão, no prazo estipulado no Parágrafo Único do artigo 2º desta Portaria;
  - II - cessarem as razões que justificaram a cessão;
  - III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria; ou
  - IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais;
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL  
EM SANTA CATARINA

## PORTARIA Nº 20, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 18 da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e inciso I, letra "a", do art. 2º da Portaria MP nº 144, de 09 de julho de 2001, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04972.004607/2009-79, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade em Santa Catarina - RESEX Marinha Pirajubaé, do imóvel urbano constituído por terreno acrescido de marinha, área integrante do aterro da Via Expressa Sul, com área de 5.889,02m², situado na Rodovia Governador Aderbal Ramos da Silva, s/nº, bairro Costeira do Pirajubaé, Município de

Florianópolis, neste Estado, com as seguintes características e confrontações: frente a leste, mede 140,65m, em segmento reto, confrontando com a Rodovia Governador Aderbal Ramos da Silva; fundos ao oeste, mede 140,00m confrontando com área de mangue; lateral esquerda ao norte, mede 48,29m, 7,73m, confrontando com a Colonia de Pescadores e aterro da Baía Sul; lateral direita ao sul mede 35,84m, confrontando com o aterro da Baía Sul.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à construção e implantação do edifício sede da RESEX Marinha Pirajubaé, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade em Santa Catarina .

Art. 3º O prazo da cessão será de dez anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato de cessão, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos, a critério e conveniência desta Superintendência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISOLDE ESPÍNDOLA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL  
NO RIO GRANDE DO NORTE

## PORTARIA Nº 14, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SPU/RN, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 2º, inciso VII, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, e artigo 1º, da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04916.006304/2007-01, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Prefeitura Municipal de Macau/RN a restaurar e recuperar a contenção que impede o avanço do mar, em área de domínio da União, caracterizada como de uso comum do povo e terreno de marinha, no Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praia de Camapum, com área total de 5.874,79m², conforme quadro de coordenadas UTMS: P1: X=761939.9900 e Y=9436935.0800; P2: X=761894.2997 e Y=9436919.0638; P3: X=761867.2500 e Y=9436927.1500; P4: X=761870.5800 e Y=9436933.2000; P5: X=761894.1300 e Y=9436926.1600; P6: X=761935.9800 e Y=9436940.8300; P7: X=761940.0100 e Y=9436945.7100; P8: X=761954.6800 e Y=9436994.8800; P9: X=761962.1600 e Y=9437002.2800; P10: X=761994.6900 e Y=9437005.8500; P11: X=762074.6800 e Y=9436992.1600; P12: X=762155.2900 e Y=9436968.4800; P13: X=762208.6200 e Y=9436947.4900; P14: X=762234.3300 e Y=9436908.9800; P15: X=762289.2400 e Y=9436891.5400; P16: X=762287.3100 e Y=9436885.0700; P17: X=762230.0400 e Y=9436903.2600; P18: X=762202.0500 e Y=9436945.0700; P19: X=762199.2000 e Y=9436936.1500; P20: X=761977.1100 e Y=9436997.1300; P21: X=761960.6600 e Y=9436991.2900; P22: X=761946.0900 e Y=9436942.4600.

Art. 2º - As obras a que se refere o artigo 1º seguem diretrizes e determinações pertinentes ao patrimônio urbanístico, turístico, histórico, cultural, social, econômico e ambiental.

Art. 3º - As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas e ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º - A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica a transferência de domínio sobre a área a qualquer título.

Art. 5º - Durante o período de execução da restauração, recuperação e construção a que se refere o artigo 1º, é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em local visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com os seguintes dizeres: "Obra autorizada pela Secretaria de Patrimônio da União", indicando ao final "Macau/RN".

Art. 6º - Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização de acordo com a legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE NORMAS E  
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS DE  
CARÁTER INDENIZATÓRIO

## PORTARIA Nº 53, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada na Portaria/MP nº 370, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2010, e em face do que consta no Processo nº 04597.000115/2007-77, resolve:

Art.1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a RADIOZILA FIRMO MOREIRA DE OLIVEIRA, Viúva do ex-anistiado político ALDEMY GOMES DE OLIVEIRA, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 07 de setembro de 2010, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

## PORTARIA Nº 54, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada na Portaria/MP nº 370, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2010, e em face do que consta no Processo nº 04597.007830/2004-98, resolve:

Art.1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a ODENICE DA HORA SANTOS, Filha maior inválida do ex-anistiado político OLIVALDO DOS SANTOS, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 15 de setembro de 2010, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

## PORTARIA Nº 55, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

Transferência de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada.

A COORDENADORA-GERAL DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi outorgada na Portaria/MP nº 370, de 26 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2010, e em face do que consta no Processo nº 04500.006985/2009-43, resolve:

Art.1º Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA e LUIS ERNESTO DE OLIVEIRA CORREA, Companheira e Filho menor do ex-anistiado político PEDRO DONIZETI CORREA, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 09 de julho de 2010, data do falecimento do anistiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELFINA AUGUSTA ARRAIS DE AZEVEDO

## Ministério do Trabalho e Emprego

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
TRABALHO E EMPREGO NO MARANHÃODESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 2 de dezembro de 2010

Nº 17 - Referência: Plano de Carreira e Capacitação do Corpo Técnico - Administrativo e Docente.

De acordo com a análise da Seção de Relações do Trabalho - SERET, à luz da Portaria SRT Nº. 02, de 25/05/2006, alterada pela Portaria Nº. 06, de 26/01/2010, e usando da competência delegada pelo artigo 1º da referida Portaria, resolvo homologar o Plano de Carreira e Capacitação do Corpo Técnico - Administrativo e Docente, da UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.344.774/0001-89, requerido através do Processo Nº 46223-006036/2010-63.

ALLAN KARDEC AYRES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego Substituto no Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Capítulo IV do Artigo 31, inciso I do Anexo II do Regimento Interno aprovado pela PT/GM/MTE nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U., em 13 de fevereiro de 2009, considerando o disposto no Decreto nº 1.572, de 28 de julho de 1995, bem como o que consta na Portaria 818, de 30 de agosto de 1995,

considerando ainda, o disposto no processo nº 46220.003718/2010-44, resolve: Baixar Ato Declaratório, renovando o credenciamento de VERNON LUIZ DE CAMPOS, bacharel em Administração de Empresas, CPF nº 010.147.829-68, no Cadastro de Mediador Privado do Ministério do Trabalho e Emprego, pelo período de 03 (três) anos a contar de 30/11/2010.

ADELMO GOMES DOS PASSOS MIRANDA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria 121, publicada no DOU nº 232, de 6 de dezembro de 2010, Seção 1, página 95, onde se lê: PORTARIA Nº 21, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010; leia-se: PORTARIA 121, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010.

## SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

### DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 6 de dezembro de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46281.000119/2006-78	010047310	Centaurus Vigilância e Segurança Ltda.	BA
2	46778.001077/2005-20	009448641	Construtora Norberto Odebrecht S.A.	BA
3	46281.001208/2006-31	010068562	Pirelli Pneus S.A.	BA
4	46281.001209/2006-86	010068554	Pirelli Pneus S.A.	BA
5	46281.001210/2006-19	010068571	Pirelli Pneus S.A.	BA
6	46778.000818/2007-17	013385488	Predial Higienização Limpeza e Serviços Ltda.	BA
7	46778.001189/2007-42	013386891	Predial Higienização Limpeza e Serviços Ltda.	BA
8	46778.001190/2007-77	013386905	Predial Higienização Limpeza e Serviços Ltda.	BA
9	46285.000776/2008-47	017515793	Itapuí Barbalhense Indústria de Cimentos S.A.	CE
10	46016.028538/2009-57	019280696	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
11	46016.028539/2009-00	019280688	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
12	46016.028541/2009-71	019280661	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
13	46016.028542/2009-15	019280653	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
14	46016.028544/2009-12	019280220	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
15	46016.028545/2009-59	019200262	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
16	46016.028546/2009-01	019280289	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
17	46016.028547/2009-48	019280271	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
18	46016.028549/2009-37	019280254	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
19	46016.028550/2009-61	019280211	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
20	46016.028551/2009-14	019200238	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
21	46016.028552/2009-51	019280297	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
22	46016.028553/2009-03	019280319	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
23	46016.028554/2009-40	019280335	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
24	46016.028555/2009-94	019280327	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
25	46016.028557/2009-83	019280301	Cerâmica Modelo Ltda.	MA
26	46245.000968/2005-87	007348355	Arcelormittal Brasil S.A. (nova denominação da Belgo Siderúrgica S.A.)	MG
27	46245.000985/2005-14	007347588	Arcelormittal Brasil S.A. (nova denominação da Belgo Siderúrgica S.A.)	MG
28	47747.001793/2007-07	014613662	Banco Itaú S.A.	MG
29	47747.005579/2007-11	014465442	Ritz do Brasil S.A.	MG
30	46210.002797/2007-90	018007775	Sigma Florestal Indústria e Comércio Ltda.	MT
31	46617.000562/2006-18	012499757	Borealis Brasil S.A.	RS
32	46617.000563/2006-54	012502197	Borealis Brasil S.A.	RS
33	46617.000564/2006-07	012502189	Borealis Brasil S.A.	RS
34	46617.000565/2006-43	012499749	Borealis Brasil S.A.	RS
35	46303.001141/2007-11	016304021	Indústria e Comércio Mafferson Ltda.	SC
36	46220.007096/2007-28	011786752	Tritec Industrial Ltda.	SC
37	46220.007097/2007-72	011786744	Tritec Industrial Ltda.	SC

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar parcialmente procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46617.001424/2009-91	012648310	Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu o seguinte processo de auto de infração, não conhecendo do recurso, por ser intempestivo.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46416.000172/2004-34	008266573	Luciane Produtos para Vedação Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46208.008985/2007-71	016636520	Lojas Renner S.A.	GO
2	46249.001390/2007-16	014666413	RPD Carnes Ltda.	MG
3	46233.001653/2007-58	017655072	Ermira de Brito Albuquerque	PB
4	46297.001364/2003-81	005615976	José Guimarães Coelho Ltda.	PE
5	46332.000016/2008-27	016087101	Itamaracá Construções e Empreendimentos Ltda.	PE

6	46221.000756/2008-11	014163381	Nordeste Segurança e Transporte de Valores Ltda.	SE
7	46221.002198/2008-28	014158469	Uniclínica Unidade Clínica de Aracaju Ltda.	SE
8	46221.002202/2008-58	014174014	Uniclínica Unidade Clínica de Aracaju Ltda.	SE
9	46221.002208/2008-25	014158442	Uniclínica Unidade Clínica de Aracaju Ltda.	SE
10	46221.002209/2008-70	014158434	Uniclínica Unidade Clínica de Aracaju Ltda.	SE
11	46221.002212/2008-93	014158396	Uniclínica Unidade Clínica de Aracaju Ltda.	SE
12	46221.002214/2008-82	014158370	Uniclínica Unidade Clínica de Aracaju Ltda.	SE
13	46221.002215/2008-27	014158361	Uniclínica Unidade Clínica de Aracaju Ltda.	SE

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46768.000064/2007-14	017097568	Métodos Serviços e Empreendimentos Ltda.	BA
2	46293.003880/2007-11	016021100	Biggi & Silva Ltda. EPP	PR
3	47533.002946/2006-50	010984615	Imagran Mármore e Granitos Ltda.	PR
4	47533.002947/2006-02	010984607	Imagran Mármore e Granitos Ltda.	PR
5	46617.002501/2003-34	007543956	Distribuidora de Bebidas Fonte Sarandi Ltda.	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	46211.008389/2007-31	505.939.754	Granix Indústria de Mármore e Granitos Ltda.	MG
2	46211.008390/2007-66	100.102.476	Granix Indústria de Mármore e Granitos Ltda.	MG
3	46218.003229/2009-06	506.204.804	Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas	RS
4	46218.003230/2009-22	506.204.855	Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas	RS
5	46218.003231/2009-77	506.204.910	Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas	RS
6	46218.003232/2009-11	506.204.774	Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas	RS
7	46218.003233/2009-66	506.204.758	Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas	RS
8	46218.003234/2009-19	506.204.791	Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas	RS
9	46218.003828/2009-11	506.204.821	Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	47533.001693/2002-73	100.004.547	Judex Alves dos Santos	PR
2	46318.000818/2005-72	505.496.585	Neide Silagy e Cia Ltda. ME	PR
3	47533.000317/2002-61	089119	Padrão Etiquetas Ltda.	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG	EMPRESA	UF
1	47533.002250/2007-12	505.911.639	A. Cristal Comércio de Presentes Ltda.	PR
2	47533.004394/2004-52	505.441.080	Alternativa Comércio e Serviços Ltda.	PR
3	47533.001196/2008-61	506.042.618	Amilton Rodrigues Fernandes	PR
4	47533.005206/2007-56	506.003.256	Gabardo & Azevedo Ltda.	PR
5	47533.0013553/2008-38	100.117.015	Set Sociedade Civil Educacional Tuitui LT-da.	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-officio, mantendo a decisão de arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46317.000585/00-13	001873962	Ademar Grizotti	PR
2	46212.010351/99-84	001855786	Agrícola Sperafico Ltda	PR
3	46318.001242/2002-18	009296824	Agropecuária Candyba Ltda	PR
4	46293.001943/00-59	001893327	Auto Comercial de Combustíveis Manir Ltda	PR
5	47533.002315/2002-15	009269142	Becton Dickson Ind Cirúrgicas Ltda	PR
6	46317.000152/2003-09	006415482	Bonfante Alcântara & Cia Ltda EPP	PR
7	47533.000785/2002-36	005057906	Breuling & Hoffelder Ltda	PR
8	47533.000789/2002-14	005057914	Breuling & Hoffelder Ltda	PR
9	46318.001574/2003-83	006462146	C.T.A Comercial Ltda ME	PR
10	46293.000259/2002-83	006377521	Centro Integrado de Ensino Ltda	PR
11	46293.000260/2002-16	006377530	Centro Integrado de Ensino Ltda	PR
12	46293.001330/2003-26	006486894	Cervejaria Zanni Ltda	PR
13	46212.015979/00-63	001942433	Cesar Augusto Maciel Zilioto	PR
14	46212.015978/00-09	001942425	César Augusto Maciel Zilioto	PR
15	46212.012400/00-74	001888005	Chiesa & Chiesa Ltda	PR
16	46212.016973/00-12	001941348	Cia. Agrícola Pecuária Lincon Junqueira	PR
17	47533.002381/2002-87	006433014	Comercial de Calçados Surek Ltda	PR
18	46293.001445/2002-30	006423477	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina	PR
19	46294.000662/2002-01	009285989	Condomínio Shopping Center Eddine	PR
20	46294.000199/00-10	001860437	Construtora Vale do Iguaçu Construção Civil Ltda	PR



21	47533.005272/2002-11	006475884	DataCompy Informática Ltda	PR	43	46318.001241/2002-73	009296816	Perobalcool Ind de Açúcar e Álcool Ltda	PR
22	47533.000287/2002-93	006411681	DDG Metalúrgica Eletromecânica Ltda	PR	44	46212.009974/00-65	001945319	Pólo Recursos Humanos e Serviços Ltda	PR
23	47533.000295/2002-30	006411754	DDG Metalúrgica Eletromecânica Ltda	PR	45	46317.000378/99-45	001979663	Pranchita Comércio de Combustíveis Ltda	PR
24	46212.005917/00-80	001919482	Delta Cursos de Computação e Comércio de Livros Ltda	PR	46	46318.000453/2002-33	006384862	Prefeitura Municipal de Maringá	PR
25	46317.000317/98-70	001975595	Diplomata Agroindustrial Ltda	PR	47	46294.000450/2001-34	001865366	Presto Pane Panificadora e Confeitaria Ltda	PR
26	46318.001977/2003-22	010891072	Docemelo Indústria de Alimentos Ltda	PR	48	46212.013774/00-80	001953257	Promobag Ind e Com de Bolsas e Confeções Ltda	PR
27	46318.000615/2002-33	006389970	Editora Hoje Maringá Ltda	PR	49	46293.002055/2002-87	006421679	Radio Norte Ltda	PR
28	46318.000616/2002-88	006389961	Editora Hoje Maringá Ltda	PR	50	46293.002058/2002-11	006421687	Radio Norte Ltda	PR
29	46294.000897/00-14	001862642	Eleze Serviços Especiais Ltda	PR	51	46212.017281/00-64	001970275	Rosi Maria Girola	PR
30	46294.000807/2005-65	009287302	Empresa Colonial de Hotéis Ltda	PR	52	47533.002502/2003-71	006456260	RW Indústria de Papel Ltda	PR
31	46293.000252/2002-61	006375651	Escola Vagalume S/C Ltda	PR	53	46327.000162/00-21	001916891	Sadia S/A	PR
32	46293.001734/2002-39	006421377	Fabrica de Espumas e Colchões Norte Paranaense Ltda	PR	54	47533.001693/00-40	001966227	Savana Automóveis Ltda	PR
33	46212.016426/00-18	001969561	Farmácia e Drogaria Nissei Ltda	PR	55	47533.001692/00-87	001966219	Savana Veículos S/A	PR
34	46293.001127/2003-50	006486606	Gráfica Leal Ltda	PR	56	46293.000671/2002-01	006372414	Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina	PR
35	46294.000340/2002-53	009285547	Higi Serv Cargo Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda	PR	57	46293.000672/2002-48	006375006	Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina	PR
36	47533.001737/2005-65	009269533	IECSA - GTA Telecomunicações Ltda	PR	58	47533.003019/2001-42	005050120	Tibagi Engenharia Construções e Mineração Ltda	PR
37	47533.000857/2002-45	009266585	Industria Trevo Ltda	PR	59	47533.003021/2001-11	005050138	Tibagi Engenharia Construções e Mineração Ltda	PR
38	47533.000858/2002-90	009266593	Industria Trevo Ltda	PR	60	46212.017119/99-31	001889087	Vera Regina Matias	PR
39	46294.000183/2002-86	009285296	Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme S/C	PR					
40	46327.000015/2002-66	009283897	Marcon Serviços Despachos Geral Ltda	PR					
41	46318.001331/2003-45	006461891	Maringá Marketing Ltda	PR					
42	46323.000180/2002-58	006379559	Péricles Pinto de Oliveira Supermercado S. Judas Tadeu	PR					

HÉLIDA ALVES GIRÃO

## Ministério dos Transportes

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 295, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, da Constituição e Considerando o determinado nos incisos I e II do § 8º do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, Considerando o disposto na Portaria nº. 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes, e Considerando a manifestação da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, resolve:

Art 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado de Roraima para o exercício 2010 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art 2º Revogar o anexo 23 da Portaria nº. 269, de 22 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de dezembro de 2009, seção 1, página 155.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

#### ANEXO

Unidade da Federação: RORAIMA

Processo nº: 50000.062675/2009-67

#### PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2010 - 1ª alteração

Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pela Unidade da Federação, recebidas em 29 de novembro de 2010.

Relação de Empreendimentos

A - Programa de Pavimentação de Rodovia

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. ALG-070	Rio Mucajaí - Alto Alegre (20,0 km)	8.027.377
Total do Programa		8.027.377

B - Programa de Fiscalização e Supervisão de Obras

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
02. BR-174	Caracará - Entroncamento BR-401 (Boa Vista)	299.032
Total do Programa		299.032

C - Programa de Elaboração de Projetos de Rodovia

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
03. AMJ	Entroncamento RR - 203 - Rio Trairão	309.217
Total do Programa		309.217

D - Programa de Sinalização

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
04. Tronco do Apiaú	Km 32,2 - Km 51,9 (Vila Apiaú)	135.565
Total do Programa		135.565

E - Programa de Consultoria

Rodovia	Serviço	Custo (R\$1,00)
05. Vicinal 26	Atualização do projeto: Km 7,7 - Km 30,0 (rodovia São João da Baliza - Nova Colina)	476.122
Total do Programa		476.122

Cronograma Financeiro  
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de Pavimentação de Rodovias	1.500.000	2.500.000	2.036.939	1.990.438	8.027.377
B - Programa de Fiscalização e Supervisão de Obras	299.032	0	0	0	299.032
C - Programa de Elaboração de Projetos de Rodovias	0	0	0	309.217	309.217
D - Programa de Sinalização	0	0	135.565	0	135.565
E - Programa de Consultoria	75.000	75.000	101.393	224.729	476.122
<b>Total da Unidade da Federação</b>	<b>1.874.032</b>	<b>2.575.000</b>	<b>2.273.897</b>	<b>2.524.384</b>	<b>9.247.313</b>